



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI N° 1.210, DE 15 DE JULHO DE 2010.

**Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretária Municipal de Obras	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Projeto/atividade	1126	Convênio Setop 413/2010 – GINASIO	
Elemento/valor	44905101	Obras e Instalações – Domínio Publico.	95.000,00

Art. 2º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no primeiro Semestre do exercício de 2010, Tendência de Excesso de Arrecadação, e Superávit Financeiro do Exercício de 2009 conforme documentos anexos ao presente (anexos 6 e 14 do SIACE-LRF, data base 30/06/2010).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa receptionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de julho de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal